



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
 Campus Diamantina
 Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
 CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 184, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio de seu Diretor-Geral, Junior Jáber, nomeado pela Portaria n.º 1.153, de 14 dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008; e nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, considerando a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o Programa Institucional de Estágio do IFNMG e o Regulamento para Procedimentos Relativos a Estágios no IFNMG, aprovados pela Resolução CONSUP Nº 191, de 08/11/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA VAGAS DE ESTÁGIO **OBRIGATÓRIO** e formação de Cadastro de Reserva, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

1.1 O presente Edital visa selecionar estagiários para atuarem no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) - Campus Diamantina.

1.2 A Tabela 1.1 abaixo, apresenta a Área de Formação/Setor de Atuação/Nível de Escolaridade/Carga Horária/Nº de Vagas:

Tabela 1.1

Área de Formação	Setor de Atuação no IFNMG	Nível de Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas ampla concorrência	Vagas PcD ⁽¹⁾	Vagas Negros ⁽²⁾
------------------	---------------------------	-----------------------	-----------------------	--------------------------	--------------------------	-----------------------------

Serviço Social	Núcleo de Assuntos Estudantis-NAE	5º período- Curso de Serviço Social	25horas	01	00	00

(1) PcD (Pessoa com Deficiência). Para os estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

(2) Para os estudantes negros, será reservado um percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas de estágio ofertadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade deste processo seletivo, independente da área, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.2.1 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, os candidatos deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência” e especificar no campo indicado, o tipo de deficiência que possui.

1.2.2 O candidato aprovado para a vaga de PcD será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados, munido do documento oficial e original de identificação, com foto, bem como, laudo médico que ateste sua deficiência, a fim de serem submetidos à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e a compatibilidade do grau de deficiência com a vaga.

1.2.3 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão indicar essa opção no ato da inscrição e assinalar: “manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos pretos ou pardos e me autodeclaro preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE”.

1.2.3.1 Serão providas as vagas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto nº 9.427/2018, os candidatos aprovados que se autodeclararam pretos ou pardos, no momento da inscrição

1.2.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

1.3 Dos Requisitos Necessários

1.3.1 O candidato deverá estar regularmente matriculado numa instituição de ensino, com frequência em um curso compatível com a área de atuação e com o nível de escolaridade exigido para a vaga ofertada.

1.3.2 Todos os(as) candidatos(as) deverão atender a todos os pré-requisitos especificados na **Tabela 1.1**.

1.3.4 O(A) candidato(a) deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal conforme especificado na **Tabela 1.1**, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 12/09/2023 à 15/09/2023, mediante envio de correspondência eletrônica, dos documentos constantes do item 2.2 do edital, para o(s) endereço(s), conforme distribuição das vagas:

Vaga	Setor de Atuação no IFNMG	Nº de Vagas	Endereço
01	Núcleo de Assuntos Estudantis-NAE	01	cae.diamantina@ifnmg.edu.br

2.1.1 No assunto do e-mail (quando for o caso), deverá está discriminado da seguinte forma: **ASSUNTO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO- EDITAL Nº. 184/2023.**

2.2 Os(as) interessados(as) deverão enviar para o endereço mencionado no item 2.1, cópia digitalizada dos documentos descritos na ordem abaixo, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

- I. Requerimento de inscrição/seleção de estagiários (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado;
- II. Cédula de Identidade;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), impresso no site da Receita Federal do Brasil);
- IV. Declaração de matrícula do curso que está realizando no momento, emitida nos últimos 30 dias;
- V. Histórico escolar do curso em que está matriculado (com notas de todos os períodos concluídos);
- VI. *Curriculum Vitae* contendo a descrição das atividades desenvolvidas e documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, ambos na área de atuação pretendida, no caso dos cursos com 20 horas no mínimo), palestras, seminários e congressos.

2.2.1 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet, caso se faça necessário.

2.2.2 O não encaminhamento da documentação, conforme discriminado no item 2.2 deste Edital implica na desclassificação do candidato.

2.2.3 Demais documentações poderão ser solicitadas, no momento da contratação, caso seja selecionado(a).

2.3 É vedada a inscrição por meio diferente do informado no item 2.1, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

2.4 O IFNMG - não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado compreenderá as seguintes etapas*:

A) Análise do Histórico Escolar;

B) Análise do Currículo;**C) Entrevista.**

3.2 Critérios de Avaliação:

3.2.1 Os critérios de avaliação estão contidos no **Anexo II** deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	20 pontos
b) Análise do Currículo	30 pontos
c) Entrevista	50 pontos
TOTAL	100 pontos

3.2.2 A ordem para as entrevistas dos(as) candidatos(as) será definida pelo número de inscrição.

3.2.3 As entrevistas acontecerão presencialmente ou por videoconferência, em ambiente virtual (Google Meet).

3.2.3.1 Nos casos de entrevista presencial, o(a) candidato(a) será informado, antecipadamente, no seu e-mail, o local, dia e horário no qual deverá comparecer presencialmente.

3.2.3.2 Nos casos de entrevista por videoconferência, o(a) candidato(a) receberá, antecipadamente, no seu e-mail o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet).

3.2.3.2.1 O(a) candidato(a) deverá se conectar à plataforma indicada, no dia e horário das etapas de seleção com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência.

3.2.4 O(a) candidato(a) será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar, análise do currículo e entrevista.

3.2.5 Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a. a)obtiver maior nota na Entrevista;
- b. obtiver maior nota na pontuação do Currículo;
- c. obtiver a maior nota (média geral das notas) na pontuação do Histórico escolar;

- d. comprovar maior tempo de prática profissional ou estágios;
- e. tiver maior idade.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O **prazo de validade** do presente Edital será de **12 meses** a partir da data de sua homologação.

5 DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1 A realização do estágio curricular ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto a efetivação do referido Termo pressupõe as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, no caso do(a) candidato(a) do sexo masculino e maior de 18 anos;
- e) A existência de um(a) supervisor(a) do estágio, e de um professor(a)-orientador(a) (vinculado(a) à instituição de ensino do(a) estagiário(a));
- f) Elaboração e assinatura do Plano de Atividades de Estágio;
- g) Apresentação do comprovante de matrícula e frequência regular, atestado pela instituição de ensino do(a) aluno(a);
- h) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE;
- i) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no programa de estágio, por um **período mínimo de 6 (seis) meses;**
- j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

5.2 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso, conforme o previsto no artigo 21 da Instrução Normativa nº 213/2019.

5.3 A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades da área/setor demandante da vaga de estágio, podendo se dar no período matutino, vespertino e/ou noturno.

5.4 O estágio será realizado no Núcleo de Assuntos Estudantis, localizada à Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 da cidade de Diamantina/MG, de forma presencial, dentro do seu horário regular de funcionamento, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 8h às 17h, com a possibilidade de apoio em eventos e ações externas.

5.5 A celebração do estágio estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais em seus respectivos *campi*.

5.6 O estágio obrigatório, objeto deste edital, é aquele estabelecido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma (art. 2º § 1º da IN Nº. 213/2019).

5.7 A realização do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, salvo quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, que poderá permanecer na instituição até o término do curso.

5.8 Decorrido os 2 (dois) anos o(a) candidato(a) somente poderá concorrer a um novo edital desde que esteja matriculado em curso distinto do edital anterior.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a). Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.2 A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

6.3 Será excluído(a) do processo seletivo simplificado o(a) candidato(a) que faltar a qualquer uma das etapas, bem como aquele(a) que praticar descortesia para com alguns dos examinadores, executores, auxiliares e demais autoridades envolvidas na realização deste processo seletivo.

6.4 O local, a data e o horário das etapas de seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina> conforme cronograma, **Anexo I** deste Edital.

6.5 A classificação no processo seletivo simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à celebração imediata, mas apenas a expectativa de concretização da formalização do estágio a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse da administração respeitado o prazo de validade do presente Edital.

6.6 De acordo com o interesse e a conveniência da Administração, na ocorrência de desistência do(a) estagiário(a) ou surgimento de novas vagas de estágio no âmbito desta unidade do IFNMG, dentro do prazo de validade deste processo seletivo, as mesmas poderão ser preenchidas pelos candidatos constantes do cadastro de reserva, de acordo com a classificação final.

6.7 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a serem divulgadas no endereço eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) que não atender à convocação para celebração do estágio será considerado(a) desistente do processo seletivo.

6.9 Não haverá, inicialmente, reserva de vagas para pessoas com deficiência e pessoas negras, em virtude do número de vagas por área ser menor do que o previsto no art. 17, § 5º da Lei nº. 11.788/2008.

6.10 Havendo disponibilização de novas vagas no decorrer da vigência deste edital, a reitoria/*campus* xxxx aplicará os percentuais de 10% das vagas de estágio para reserva aos estudantes deficientes, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008; e 30% das vagas de estágio aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427/2018.

6.11 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

I - Contra o Edital;

II - Contra a nota final e a classificação dos candidatos.

6.11.1 O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, com fundamentação, ao e-mail cae.diamantina@ifnmg.edu.br, conforme prazo estabelecido no cronograma **Anexo I** do edital.

6.12 Serão considerados aprovados os candidatos classificados até 5ª colocação, para os setores ofertantes de 1 (uma) vaga e até 9ª colocação o setor ofertante de 2 (duas) vagas.

6.12.1 Serão considerados aprovados, todos os candidatos empatados na última classificação.

6.13 Os casos omissos serão decididos pela Gestão de Pessoas da unidade (reitoria ou *campus*) em conjunto com o setor solicitante.

Diamantina, 05 de setembro de 2023.

Júnio Jáber

Diretor-Geral do *Campus* Diamantina

Portaria n.º 1.153, de 14 dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 05/09/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1657883** e o código CRC **C090439A**.

Referência: Processo nº 23833.001624/2023-41